



LEI Nº 2.926/PMC/11

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 1.453.700,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil e setecentos reais) para atender ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
15				FUNDEB			
12.361.0017.2.0094				Para cobertura do referido crédito fica VINCULADO recurso provenientes de provável excesso de arrecadação decorrente de repasse financeiro efetuado pelo FUNDEB, conta corrente 31.654-7, Banco do Brasil, RECURSOS DO FUNDEB 60%, no valor de R\$ 1.453.700,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil e setecentos reais) em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.			
001.001				Recurso Próprio/PMC			
384	3.1.90.11.00	Vencos e Vant Fixas Pes Civil	765.000,00				
385	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	274.000,00				
386	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	60.000,00				
387	3.1.90.96.00	Ressarcimento Pessoal Requisit	4.700,00				
12.365.0017.2.0095				PAGT. PESSOAL ENC. SOC. ED. INFANTIL - FUNDEB			
001.001				Recurso Próprio/PMC			
389	3.1.90.11.00	Vencos e Vant Fixas Pes Civil	273.000,00				
390	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	77.000,00				
Total							1.453.700,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizada anulação parcial da dotação especificada na coluna B, conforme art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 19 de dezembro de 2011.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ARNALDO ESTEVES DOS REIS
Procurador-Geral do Município
OAB/MG 57.594 – OAB/RO 4.946